



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Apresentação: 09/07/2024 18:05:37.123 - PLEN
EMP 309 => PLP 68/2024
EMP n.309

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 68 DE 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N° (XX)

Acrescente-se onde couber, em seção específica, os artigos seguintes:

LIVRO II - DO IMPOSTO SELETIVO -
IS [...]

TÍTULO II - DO IMPOSTO SELETIVO
SOBRE OPERAÇÕES
[...]

CAPÍTULO IV - DAS
ALÍQUOTAS [...]

Seção (...) Das Aeronaves

Art. (...) As alíquotas do Imposto Seletivo aplicáveis para as aeronaves classificadas nos códigos da NCM/SH relacionados no Anexo XVIII serão estabelecidas em lei ordinária.

Art. (...) A alíquota do Imposto Seletivo fica reduzida a zero para aeronaves de que trata o caput do art. (...) que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental.

Parágrafo único. Será considerada sustentável a aeronave que:

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatgui@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243367123700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Katagui





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Apresentação: 09/07/2024 18:05:37.123 - PLEN
EMP 309 => PLP 68/2024

EMP n.309

I – Cumprir os requisitos de ruído aeronáutico e emissão de CO2 por aeronaves em produção, conforme estabelecidos pelo Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 36 e 38, respectivamente, em suas versões mais atualizadas, ou

II – Possuir certificação ou validação da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para operar no território nacional com combustíveis ou fontes de energia de origem não fóssil.

JUSTIFICAÇÃO

O setor da Aviação Civil está mobilizado para desenvolver novas tecnologias e produtos que contribuem para a meta global, estabelecida em 2022, pela Organização Internacional de Aviação Civil (OACI) de emissões líquidas zero de carbono até 2050, em apoio aos objetivos do Acordo de Paris.

Para alcançar essa meta, a OACI, que representa hoje 193 países incluindo o Brasil, fomenta uma série de medidas que incluem o desenvolvimento de novas tecnologias para as aeronaves, melhorias operacionais, combustíveis de aviação sustentáveis (SAF) e medidas baseadas em mercado, consolidadas no CORSIA (Mecanismo de Redução e Compensação de Carbono da Aviação Internacional). No Brasil, a ANAC é responsável pela implementação do CORSIA, atualmente em fase voluntária e que será obrigatório a partir de 2027.

Adicionalmente, como parte desses esforços em prol da aviação mais sustentável, a OACI estabeleceu padrões de certificação baseados em critérios de eficiência ambiental que consideram os níveis de emissões de CO2 e de ruído das aeronaves. No Brasil, esses padrões são internalizados pelo Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 36 e 38 e suas respectivas atualizações.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatgui@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243367123700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Katagui



* C D 2 4 3 3 6 7 1 2 3 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Apresentação: 09/07/2024 18:05:37.123 - PLEN
EMP 309 => PLP 68/2024

EMP n.309

Diferentes atores do setor de aviação nacional e internacional estão se mobilizando para atender a meta de emissões líquidas zero de carbono até 2050, dentre eles as fabricantes de aeronaves, companhias aéreas, produtoras de combustíveis, operadores de aeroportos, órgãos homologadores e os governos.

Além de atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pela OACI e pelo Regulamento Brasileiro de Aviação Civil, esses atores têm se mobilizado para desenvolver novas tecnologias para o setor aeronáutico, que incluem a adoção de combustíveis ou fontes de energias de origem não fóssil, dentre eles, os combustíveis sustentáveis de aviação (SAF), o etanol e até mesmo fontes alternativas para aeronaves elétricas.

Diante desse cenário, a Emenda propõe que haja uma isenção do Imposto Seletivo para aquelas aeronaves que atendem aos critérios de eficiência ambiental estabelecidos pelo Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) ou que sejam certificadas pela ANAC para utilizar combustíveis ou fontes de energia de origem não fóssil.

O Imposto Seletivo (IS) deve ser aplicado para desincentivar o consumo dos bens prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. Para tanto, é fundamental que no Setor Aeronáutico, o IS não incida sobre produtos e tecnologias que já atendem a critérios de eficiência ambiental reconhecidos internacionalmente e que contribuem para uma aviação mais sustentável.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus ilustres pares para a aprovação desta emenda, a fim de garantir a continuidade do mercado de capitais no Brasil.

Sala das sessões, 9 de julho de 2024.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatgui@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243367123700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Katagui





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

DEPUTADO KIM KATAGUIRI
UNIÃO BRASIL/SP

Apresentação: 09/07/2024 18:05:37.123 - PLEN
EMP 309 => PLP 68/2024

EMP n.309



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243367123700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim KataguiRI

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiRI@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



* C D 2 4 3 3 6 7 1 2 3 7 0 0 *